

LEI № 342 /2014

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E CORRELATOS PARA O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão da exploração dos resíduos sólidos, compreendendo a operação de resíduos sólidos domiciliares, comercial, industrial e de serviços de saúde, para o Consórcio dos Município da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco — COMANAS, pelo período de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único — O Consórcio dos Município da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco — COMANAS, realizará concorrência pública visando a instalação de industrias de transformação ou aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. O COMANAS e a Concessionária vencedora da licitação, obrigam-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal, relativa à matéria de proteção ambiental, em especial as Leis Federais nºs 9.605/1998 e 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se às disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Camptanga, 29 de abril de 2014.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal